



## LEI Nº 1.607 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria o Projeto Semana do Empreendedorismo, nas escolas municipais no 9º ano do ensino fundamental, no âmbito do Município de Saquarema, e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Todas as escolas no 9º ano do ensino fundamental da rede municipal deverão realizar, em período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, o projeto denominado Semana do Empreendedorismo.

Art. 2º A Semana do Empreendedorismo terá duração de 1 (uma) semana e terá como objetivo proporcionar conhecimentos relativos as matérias que não estão incluídas no currículo escolar obrigatório, tais como: Empreendedorismo e gestão de negócios.

Art. 3º A Semana do Empreendedorismo fará parte do Calendário Escolar, anualmente, e poderão participar as empresas de pequeno, médio e grande porte do setor privado, como também a comunidade e os pais dos alunos.

Art. 4º Todas as matérias referentes à Semana do Empreendedorismo serão ministradas sob a forma de palestras, seminários e exposições de empresas.

Parágrafo Único. Todos os convidados pela Secretaria Municipal de Educação deverão possuir nível de conhecimento e experiência sobre os assuntos a serem abordados.

Art.5º Todos os convidados pela Secretaria Municipal de Educação para ministrar palestras, exposições e seminários na Semana do Empreendedorismo deverão ser voluntários, seja do quadro de funcionários público municipal ou membros da sociedade civil.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 08 de novembro de 2017.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

\* Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Elisia Rangel de Freitas